

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI № 18/2022

PUBLICADO NO DOE № 247, DE 29/12/2022.

Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade de entrega da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação — DeSTDA, referente às operações e prestações ocorridas a partir do período de competência de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada a entrega da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação — DeSTDA, de que tratam os arts. 741-A a 741-M do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, referente às operações e prestações ocorridas a partir do período de competência de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 01 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0086192-8, Secretário da Fazenda**, em 03/11/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5819407** e o código CRC **5D71A3B5**.

Referência: Processo nº 00009.025252/2022-85 SEI nº 5819407

Criado por luizfortes@sefaz.pi.gov.br, versão 2 por luizfortes@sefaz.pi.gov.br em 01/11/2022 13:20:12.